



LAUDO DE Nº 01.03.06.122023.034548

LAUDO DE EXAME PERICIAL DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (11/12/2023), nesta cidade de Campina Grande/PB e no Núcleo de Criminalística do Instituto de Polícia Científica do Estado da Paraíba, de conformidade com a legislação e os dispositivos regulamentares vigentes, pelo Chefe do Núcleo Dr. Wagner Trajano Sales, foi designado o Perito Oficial Criminal Renato de Aguiar Nóbrega e o Técnico em Perícia Francisco Procópio Batista Júnior para proceder ao Exame Pericial de Identificação Veicular, a fim de ser atendida a solicitação do Bel. Rafael Moraes Pedrosa - Delegado de Polícia Civil – Central de Flagrantes de Campina Grande/PB, contida na Requisição Nº3333/2023, datada de 02/12/2023.

I – HISTÓRICO

Às 10h do dia 11 de dezembro de 2023, atendendo a solicitação acima mencionada, a equipe pericial designada se deslocou até a Delegacia Central de Polícia Civil da cidade de Campina Grande/PB onde realizou Exame Pericial de Identificação Veicular, conforme especificação abaixo descrita.

II – DOS EXAMES

A – DO VEÍCULO

Tratava-se de uma motocicleta da marca/modelo HONDA/CG125, cor preta, que ostentava a placa de matrícula (artesanal) KLU3913.



Fotografia ilustrativa 01 – Mostra uma visão geral do veículo.



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.122023.034548 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal RENATO DE AGUIAR NÓBREGA Matrícula 1599844 em 14/12/2023 18:31:51, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 1 de 5 - Laudo-01.03.06.122023.034548



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MORAES PEDROSA - 07/02/2024 14:53:35
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null

Num. 85353731 - Pág. 1

B – DO EXAME QUÍMICO METALOGRAFÍCO

Após remoção da pintura no local específico e adjacências da gravação do NIV(Número de Identificação Veicular), foi observado e constatado pela equipe pericial, marcas de esmerilhamento sobre a peça metálica suporte do NIV, mais precisamente sobre os caracteres da sequência alfanumérica, removendo/danificando-os permanentemente. Isto posto, foi utilizado reativo químico específico sobre a superfície de gravação do NIV na tentativa da identificação da sequência de caracteres, no entanto, devido aos danos no local, não foi possível visualizar/identificar os caracteres da codificação originalmente gravada naquele local.



Fotografia ilustrativa – Mostra detalhes da peça suporte da gravação do NIV que foi totalmente danificado/removido.

Quanto à codificação identificadora do motor presente no veículo, a mesma se apresentava parcialmente danificada por ranhuras, no entanto, sem vestígios de adulteração, apresentando os caracteres lá gravados características semelhantes às utilizadas pelo fabricante, ficando assim confirmada a sequência identificadora do motor: JC30E78528435.



Fotografia ilustrativa 03 – Mostra detalhes da peça suporte e da codificação identificadora do motor.

C – DA IDENTIFICAÇÃO

Conforme relatado no item II-B, o NIV(Número de Identificação Veicular) encontrava-se danificado/removido por esmerilhamento que impossibilitou a visualização e identificação dos caracteres formadores, não sendo possível a



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.122023.034548 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal RENATO DE AGUIAR NÓBREGA Matrícula 1599844 em 14/12/2023 18:31:51, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 2 de 5 - Laudo-01.03.06.122023.034548



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MORAES PEDROSA - 07/02/2024 14:53:35

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>

Número do documento: null

identificação do veículo por este componente. Baseado na codificação visualizada no motor presente no veículo (JC30E78528435) foi empreendida a devida pesquisa à base nacional da BIN/RENAVAM, finda a qual, associada a esta sequência, foi identificado um veículo motocicleta da marca/modelo HONDA/CG 125 FAN, cor preta, ano de fabricação/modelo 2008/2008, NIV: 9C2JC30708R528435, placa KLU3913/PE, **com registro de veículo baixado**.

III - CONCLUSÃO

Em razão do todo apresentado e mediante os elementos materiais encontrados, conclui o perito que o veículo supracitado (motocicleta HONDA/CG 125 FAN, cor preta, que ostentava a placa de matrícula artesanal KLU3913) se apresentava com a sequência de caracteres identificadores do NIV(Número de Identificação Veicular) danificada/removida, por meio de esmerilhamento na sua peça suporte e consequente supressão dos caracteres da sequência identificadora, impossibilitando a identificação do veículo por este componente, conforme descrito detalhadamente no item II-B. Quanto à codificação identificadora do motor presente no veículo (JC30E78528435) a mesma se apresentava sem adulteração, estando ela registrada na BIN/RENAVAM em um veículo motocicleta da marca/modelo HONDA/CG 125 FAN, cor preta, ano de fabricação/modelo 2008/2008, NIV: 9C2JC30708R528435, placa KLU3913/PE, **com registro de veículo baixado**, conforme relatado detalhadamente nos itens II – B e C deste laudo.

Segue anexo o extrato da pesquisa à BIN/RENAVAM.

Após a realização da perícia, o referido veículo foi deixado no local onde se encontrava quando dos exames, nas mesmas condições recebidas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Laudo Pericial que vai assinado eletronicamente pelo Perito Oficial Criminal Renato de Aguiar Nóbrega, ficando este laudo armazenado no servidor do Controle de Custódia Sistema Integrado (CCSI) deste Instituto de Polícia Científica (IPC/PB).



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.122023.034548 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal RENATO DE AGUIAR NÓBREGA Matrícula 1599844 em 14/12/2023 18:31:51, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

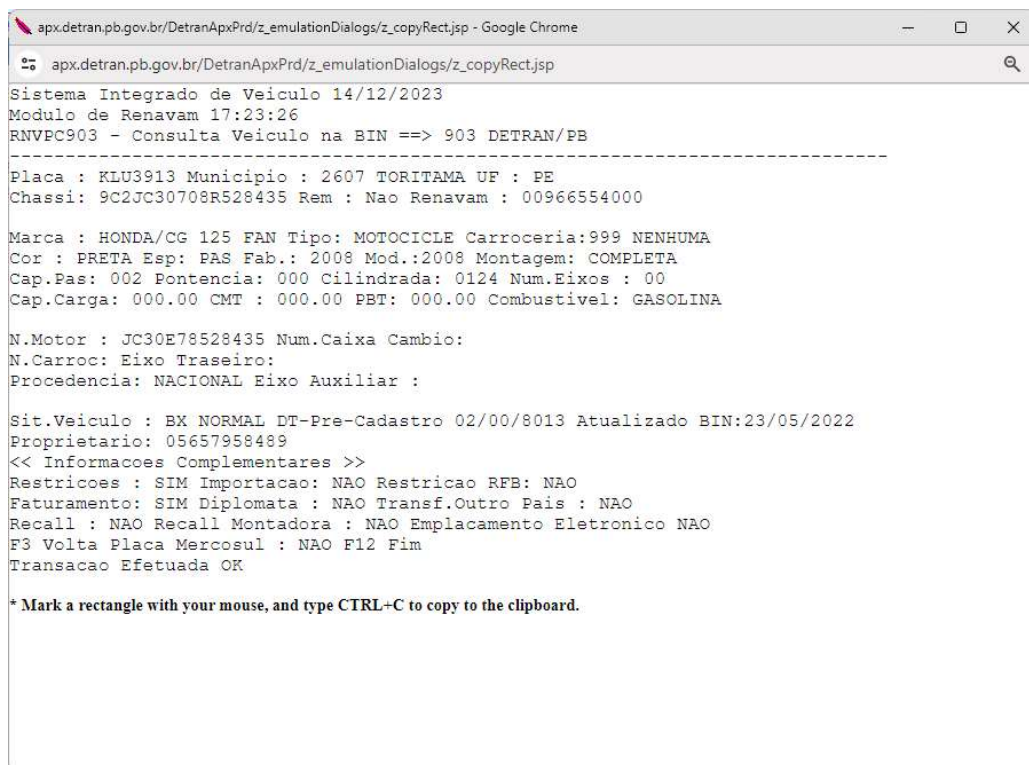
PÁGINA: 3 de 5 - Laudo-01.03.06.122023.034548



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MORAES PEDROSA - 07/02/2024 14:53:35
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null

Num. 85353731 - Pág. 3

- ANEXO -



IPC Assinatura Eletrônica

Laudo 01.03.06.122023.034548 Assinado eletronicamente por Perito(a) Oficial Criminal RENATO DE AGUIAR NÓBREGA Matrícula 1599844 em 14/12/2023 18:31:51, conforme horário de Brasília, com fundamento na Lei Federal N 14.063/2020.

PÁGINA: 4 de 5 - Laudo-01.03.06.122023.034548



Assinado eletronicamente por: RAFAEL MORAES PEDROSA - 07/02/2024 14:53:35
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null

Num. 85353731 - Pág. 4